LEI Nº 2.347 DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS DE 3.000 M2, NA LOCALIDADE DENOMINADA JERUSALÉM, NESTE MUNICÍPIO, PARA SER CONSTRUÍDA A NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, na forma prevista no Artº 32 da LOMA, uma área de terras de 3.000 m^2, na localidade denominada Jerusalém, neste Município para ser construída a nova estação de tratamento de água - ETA, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º - O Valor da referida área de terras é de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme estabelecido na avaliação realizada pela Comissão Especial instituída pela Portaria Nº 1.299/97, a ser pago pelo SAAE- Alegre, Autarquia Municipal , através de dotação orçamentária própria, na forma estabelecida no Compromisso de Venda e Compra em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de agosto de 1997.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.